

**Informações de base sobre a proteção de depósitos**

Os depósitos no ABANCA Corporación Bancária S.A., Sucursal em Portugal, estão protegidos pelo:	<i>Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito</i> Espanhol (1)
Limite de proteção:	100.000 EUR por depositante e por instituição de crédito (2)
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são “agregados”, estando sujeitos ao limite total de 100.000 EUR (2)
Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s):	O limite de 100.000 EUR é aplicável separadamente a cada depositante (3)
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito:	10 dias úteis (4)
Moeda de reembolso:	Euro ou o seu contravalor em outra divisa
Contacto:	<i>Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito</i> Morada: c/Ortega y Gasset, 22-4ª planta, 28006 Madrid – Espanha Telefone: +34 91 431 66 45 / Fax: +34 91 575 57 28 E-mail: <a href="mailto:info@fgd.es">info@fgd.es</a>
Mais informações:	<a href="http://www.fgd.es">www.fgd.es</a>
Aviso de receção pelo depositante:	Não aplicável

**Informações adicionais:**
**(1) Sistema responsável pela proteção do seu depósito**

A sua instituição de crédito faz parte de um sistema de proteção institucional oficialmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos (o *Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito* Espanhol). Significa isto que as instituições que são membros desse sistema se apoiam mutuamente a fim de evitar situações de insolvência. Em caso de insolvência, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 100.000 EUR.

**(2) Limite Geral de Proteção**

Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes serão reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 100.000 EUR por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos de determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de 90.000 EUR e de uma conta corrente com um saldo de 20.000 EUR, só será reembolsado no montante de 100.000 EUR.

**(3) Limite de proteção das contas coletivas**

No caso das contas coletivas, o limite de 100.000 EUR é aplicável a cada depositante.

No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de 100.000 EUR.

Em determinados casos, os depósitos a seguir indicados ficarão garantidos, independentemente do seu valor, durante um período de três meses após o montante ter sido creditado na respetiva conta ou a partir do momento em que tais depósitos se tornam legalmente transferíveis. São depósitos elegíveis relacionados com determinados eventos, incluindo os que resultem das seguintes situações:

a) transações imobiliárias relacionadas com imóveis de natureza residencial e carácter privado; b) montantes recebidos, com carácter pontual, relacionados com situações de casamento, divórcio, aposentação, despedimento, morte ou invalidez; c) pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou condenação indevida.

Poderá obter mais informações em [www.fgd.es](http://www.fgd.es).

**(4) Reembolso**

O sistema de garantia de depósitos responsável é o *Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito*, com morada em c/Ortega y Gasset, 22-4ª planta, 28006 Madrid – Espanha; Telefone: +34 91 431 66 45; E-mail: [info@fgd.es](mailto:info@fgd.es) e *website* [www.fgd.es](http://www.fgd.es).

Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de 100.000 EUR no prazo máximo de 20 dias úteis até 31.12.2018; 15 dias úteis entre 01.01.2019 e 31.12.2020; 10 dias úteis entre 01.01.2021 e 31.12.2023; e, a partir de 31.12.2023, no prazo de 7 dias úteis.

Até 31.12.2023, quando o *Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito* não possa pagar o montante reembolsável num prazo de 7 dias úteis, pagará aos depositantes, num prazo máximo de 5 dias úteis a contar da solicitação, um montante adequado aos depósitos garantidos com a finalidade de fazer face ao seu sustento. Esse montante será deduzido do valor reembolsável.

Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o sistema de garantia de depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em [www.fgd.es](http://www.fgd.es).

**Outras informações importantes**

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio *web* do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura no extratos de conta.